



TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, estabelecido na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491.0001/66, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELLINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LICENCIADO**, e **TRÍCIA VIVIANE LIMA CALMON**, RG [REDACTED], CPF [REDACTED] domiciliado(a) na [REDACTED], doravante denominado(a) **LICENCIANTE**, celebram o presente Termo de Licença, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1^a. O presente **TERMO** tem como objeto a autorização, mediante licença, do uso de voz e/ou imagem do(a) **LICENCIANTE**, a título voluntário e gratuito.

Cláusula 2^a. O **LICENCIADO** se compromete a utilizar a voz e/ou imagem do(a) **LICENCIANTE** nas peças gráficas e eletrônicas da campanha “**TODOS CONTRA O RACISMO**”, somente para fins de divulgação.

Cláusula 3^a. As peças poderão ser veiculadas pelo **LICENCIADO** na mídia falada, impressa e eletrônica, abrangendo todo o território brasileiro, especialmente a **área do estado da Bahia**.

Cláusula 4^a. O **LICENCIADO** somente poderá utilizar as peças cedidas pelo(a) **LICENCIANTE** nos termos do presente instrumento, sendo-lhe vedado cedê-las ou vendê-las a terceiros, exceto cessões ao Ministério Pùblico da União e de outros estados da federação, Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Pùblico dos Estados e da União ou Conselho Nacional do Ministério Pùblico, que promovam campanhas com o mesmo objeto e que se comprometam a utilizá-las nos termos previstos neste documento.

Cláusula 5^a. Ao **LICENCIADO** competirá o direito de tomar as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para impedir a sua utilização por terceiros.



Parágrafo Único. O LICENCIADO não se responsabiliza pelo uso indevido das peças, objeto do presente instrumento, que sejam captadas por terceiros em exibições e/ou reproduções ocorridas de acordo com o presente TERMO.

Cláusula 6ª O presente Termo de Licença de Uso de Imagem poderá ser modificado, a qualquer tempo, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes.

Cláusula 7ª. O presente TERMO vigerá pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogável mediante autorização dos responsáveis, e a exclusividade da cessão de uso de voz e imagem vigerá por igual período.

Cláusula 8ª. O LICENCIADO será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO será competente o foro da comarca de Salvador.

Por estarem assim justos e contratados, firma o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Salvador - BA, 31 de OUTUBRO de 2017.

LICENCIANTE

Trícia V. L. Calmon

TRÍCIA VIVIANE LIMA CALMON

LICENCIADO

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente do Ministério Pùblico do Estado da Bahia

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM

Processo: 003.0.28205/2017.

Parecer Jurídico: 594/2014.

Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia.

Licenciante: Maira Cristina Dias Azevedo.

Objeto: Autorização, mediante licença, do uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título voluntário e gratuito.

Vigência: 05 (cinco) anos.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM

Processo: 003.0.28205/2017.

Parecer Jurídico: 594/2014.

Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia.

Licenciante: Zelinda dos Santos Barros.

Objeto: Autorização, mediante licença, do uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título voluntário e gratuito.

Vigência: 05 (cinco) anos.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM

Processo: 003.0.28205/2017.

Parecer Jurídico: 594/2014.

Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia.

Licenciante: Trícia Viviane Lima Calmon.

Objeto: Autorização, mediante licença, do uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título voluntário e gratuito.

Vigência: 05 (cinco) anos.

PORTARIA Nº 351/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos narrados no procedimento nº 003.0.30778/2017 e a necessidade de apuração de possíveis faltas administrativas na execução do contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 49/2017, com possibilidade de penalidades legais, e tendo em vista o quanto disposto no art. 119, parágrafo único e art. 120, XIX, da Lei Estadual nº 9.433/2005, resolve instaurar Processo Administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, bem como constituir comissão processante para este fim, composta pelos servidores Patrícia Pinto Souza, que a presidirá, Márcia Prata Britto e Luis Carlos Lopes Cunha.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 12 de dezembro de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

TERMO DE INTIMAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando o Parecer nº 1135/2017, da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, o qual acolhemos, intima a empresa INFOTEC MAGAZINE EIRELI para, querendo, interpor RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 202, Inciso I, alínea "f" e "g", e § 1º da Lei Estadual nº 9.433/2005, acerca da aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 570,64 (quinhentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), que deverá ser abatido de eventual valor retido nesta Instituição, devolvendo-se o restante, caso exista; ou encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado da Bahia para as providências necessárias; pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia, pelo período de 54 (cinquenta e quatro) dias. Fica franqueada ao interessado vista aos autos nas dependências da Superintendência de Gestão Administrativa, sendo-lhe facultada a possibilidade de obter cópias.

Salvador, 12 de dezembro de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA Nº. 10/2017:**

PROCESSO Nº.: 003.0.31626/2017

Objeto: Assinatura anual da ferramenta de gestão tributária.

Favorecido: Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda.

Base Legal: Art. 60, inciso I e § 1º da Lei Estadual nº. 9.433/05. Parecer Jurídico nº. 1168/2017

Valor: R\$ 7.188,00 (sete mil cento e oitenta e oito reais)

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 33.90.39 da U.G. 40.0003.